



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa

Unidade Orgânica 5

Av. D João II, Bloco G piso 6-8, n.º 1.08.011 - 1990-097, Lisboa, Telefone: 218367100 Fax: 211545188 Email: lisboa.tacl@tribunais.org.pt

ANÚNCIO

Processo: 2124/17.6BEL.SB	Procedimentos de Massa	N/Referência: 007515957 Data: 28-09-2017
Autor: RICARDO LOURENÇO DE JESUS ROSA e ISAIAS DE JESUS OLIVEIRA MATIAS Réu: MINISTERIO DA EDUCAÇÃO		

A Dr.ª Elisabete Maria Oliveira da Cunha, Juiz de Direito da 5.ª Unidade Orgânica deste Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, **FAZ SABER**, que nos autos de Procedimentos de Massa, acima identificados, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contrainteressados, abaixo indicados, **CITADOS**, para no prazo de **QUINZE (15) DIAS** se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do art.º 81.º, n.º 5 e 6 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste:

- Serem os atos impugnados anulados;
- Ser o R. Ministério da Educação condenado a proceder à (re)ordenação dos Docentes no concurso de docentes – mobilidade interna – grupo de recrutamento 620 – Educação Física – ano escolar de 2017/2018 e à colocação do primeiro A., **Ricardo Lourenço de Jesus Rosa**, numa das opções preferenciais manifestadas pelo mesmo na sua candidatura ao concurso, admitindo-se, contudo, que constatadas as ilegalidades assacadas, seja criada vaga adicional ou supranumerária para colocação do A. numa daquelas opções, como é prática corrente e obviando-se a prejuízos de contrainteressados;
- Ser o R. Ministério da Educação condenado a proceder à (re)ordenação dos Docentes no concurso de docentes – mobilidade interna – grupo de recrutamento 420 – Geografia – ano escolar de 2017/2018, e à colocação do segundo A., **Isaias de Jesus Oliveira Matias**, na opção manifestada pelo mesmo na sua candidatura ao concurso – Agrupamento de Escolas da Miranda do Corvo, admitindo-se, contudo, que constatadas as ilegalidades assacadas, seja criada vaga adicional ou supranumerária para colocação do A. numa daquelas opções, como é prática corrente e obviando-se a prejuízos da identificada Contrainteressada; para todos os efeitos e com todas as legais consequências.

Uma vez expirado o prazo, acima referido (15 dias) os contrainteressados que como tais se tenham constituído, consideram-se **CITADOS** para contestar, no prazo de **20 DIAS**, os autos acima referenciados, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, nos termos do art.º 117.º e 118.º, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova e deduzir toda a defesa (n.º 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA).

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de **05 dias** contado desde o momento em que o contrainteressado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos (n.º 3 do art.º 82.º e alínea c) do n.º 3 do art.º 102.º do CPTA).

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 11.º do CPTA.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

A CITAR:



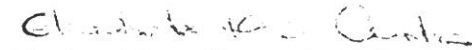
Tribunal Administrativo de Circulo de Lisboa

Unidade Orgânica 5


Av. D. João II, Bloco G piso 6-8, nº 1.08.011 - 1990-097, Lisboa, Telefone: 218367100 Fax: 211545188 Email: lisboa.tacl@tribunais.org.pt

Todos os participantes no procedimento concursal objecto dos autos – contemplado pelo Aviso nº 3887-B/2017 – dos grupos de recrutamento 620 – Educação Física e 420 – Geografia.

O/A Juiz/a de Direito,


Elisabete Maria Oliveira da Cunha

O/A Oficial de Justiça,


Ilda Maria De Jesus Vicente Estevão